

Manual Orientativo

Seleção e Indicação de Empreendimentos - Saneamento

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEHIDRO JUNTO AOS COMITÊS PCJ

PCJ.T.MA.001/2021

Piracicaba, novembro de 2021.

Última atualização: agosto de 2024

ELABORAÇÃO

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

Sergio Razera
Diretor-Presidente

Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi
Diretora Técnica

Ivens de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

Diogo Bernardo Pedrozo
Coordenador de Projetos

COLABORADORES

Danilo Carlos Ferreira Costa
Karla Romão
Lívia Maria Ongaro Modolo
Mariane Rodrigues Amuy

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. RESPONSABILIDADES	4
3. AÇÕES FINANCIÁVEIS E MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS	4
4. METODOLOGIA E CÁLCULO DO ÍNDICE DE SELEÇÃO DE CONTRAPARTIDA (ISC)	5
5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS	5
6. ANEXOS E MATERIAIS DE APOIO.....	9
7. CONTATO / DÚVIDAS.....	9
GLOSSÁRIO	10
REFERÊNCIAS.....	10

1. OBJETIVO

Este manual tem como objetivo orientar a elaboração de propostas de empreendimentos visando à obtenção, junto aos Comitês PCJ, de recursos advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, cuja fonte de recursos financeiros é composta pela Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica - CFURH (quota-parte do CBH-PCJ) e cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo – Cobrança PCJ Paulista.

2. RESPONSABILIDADES

Compete à Agência das Bacias PCJ:

- a) Receber e dar encaminhamento à documentação preparada por candidatos a tomadores de recursos financeiros;
- b) Subsidiar os Comitês PCJ nos procedimentos de verificação, análise, seleção e indicação dos empreendimentos apresentados, de acordo com o(s) edital(is) para seleção de empreendimentos vigente(s);
- c) Aplicar recursos financeiros a fundo perdido (modalidade não reembolsável) ou mediante empréstimo (modalidade reembolsável), dentro de critérios estabelecidos pelos Comitês PCJ;
- d) Analisar técnica e financeiramente os pedidos de investimentos de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pelos Comitês PCJ;
- e) Administrar a subconta do FEHIDRO, correspondente aos recursos das Bacias PCJ;
- f) Efetuar a cobrança pela utilização dos recursos hídricos nas Bacias PCJ em rios de domínio do estado de São Paulo, na forma fixada por lei;
- g) Prestar apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento dos Comitês PCJ.

Compete ao candidato a tomador de recurso:

- a) Inteirar-se sobre e cumprir as regras da seleção de empreendimentos (visando à obtenção de recursos do FEHIDRO) de acordo com o(s) edital(is) de seleção vigente(s), assim como seguir todas as orientações constantes no presente Manual;
- b) Inteirar-se sobre e cumprir as regras do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (MPO-FEHIDRO) para Investimentos, disponível na página <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/>
- c) Estar atento aos comunicados e divulgações feitas pela Agência das Bacias PCJ, por meio do site (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br/>) e/ou via e-mail;
- d) Estar atento aos prazos de inscrição e a outros prazos que poderão ser estabelecidos pela Agência das Bacias PCJ para complementação de documentos e outras solicitações;
- e) Certificar-se de que todos os documentos exigidos na respectiva fase de seleção sejam encaminhados, assim como atentar-se às regras de formato dos arquivos e conteúdo dos documentos;
- f) Manter a Agência das Bacias PCJ ciente de quaisquer alterações/atualizações referentes ao contato dos representantes, responsáveis técnicos e responsável legal.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS E MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS

3.1. Critérios de hierarquização dos empreendimentos

Os critérios de hierarquização para seleção de empreendimentos são estabelecidos de acordo com o Plano das Bacias PCJ 2020-2035, o qual indica os municípios prioritários para cada temática. Os municípios prioritários para cada ação financiável são indicados nas deliberações dos Comitês PCJ que regem a seleção de empreendimentos.

3.2. Recursos Financeiros e Ações Financiáveis

Os recursos para investimentos, de que trata o presente manual, serão distribuídos para empreendimentos propostos pelos proponentes (tomadores) para a execução de ações financiáveis disponíveis no respectivo quadriênio, objetivando atender às prioridades e metas constantes do Plano das Bacias PCJ 2020-2035.

A previsão de aplicação dos recursos é estabelecida pelo Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) vigente, o qual é instituído por meio de deliberação dos Comitês PCJ, quadrienalmente. Assim, os PDCs prioritários e respectivas ações financiáveis são descritos nos editais de seleção de empreendimentos para o respectivo período.

3.3. Tomadores e modalidades de financiamento: quem pode pleitear o recurso?

O MPO – FEHIDRO estabelece quais entidades estão habilitadas à obtenção de recursos do FEHIDRO para cada modalidade (reembolsável ou não reembolsável). É obrigatório que os proponentes tenham pleno conhecimento do MPO-FEHIDRO e seus ANEXOS. A consulta ao MPO-FEHIDRO pode ser feita por meio do link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/>.

Casos específicos são descritos nos editais de seleção de empreendimentos vigentes.

4. METODOLOGIA E CÁLCULO DO ÍNDICE DE SELEÇÃO DE CONTRAPARTIDA (ISC)

A contrapartida é o valor financeiro que o tomador de recurso desembolsa para a execução do empreendimento, o qual somado ao valor de repasse (de financiamento), constitui o valor global orçado para o objeto.

No processo de seleção e indicação dos empreendimentos inscritos é estabelecida uma porcentagem mínima de Contrapartida (CP), baseada nas regras do MPO-FEHIDRO. Sendo assim, é estabelecido que:

Quadro 1 - Contrapartida Mínima

Modalidade	Municípios	% mínima de CP
Não reembolsável	Com até 50 mil habitantes	2%
	Acima de 50 mil e até 200 mil habitantes	5%
	Acima de 200 mil habitantes	10%
Reembolsável	-	20%

Observação:

Para financiamentos reembolsáveis, a contrapartida mínima é fixada em 20% do orçamento total, independente do porte do município.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS

Os documentos obrigatórios visando à indicação de recursos financeiros pelos Comitês PCJ, assim como as etapas do processo de seleção, são descritos no edital de seleção de empreendimentos, publicado por meio de deliberação dos Comitês PCJ.

Para apresentar os documentos exigidos, além do estabelecido nas deliberações referentes aos editais de seleção, algumas condições devem ser observadas, conforme segue.

5.1. Condições a serem observadas para a apresentação dos documentos

O proponente deve apresentar os documentos em formato digital, em PDF, assinados digitalmente e, quando couber, apresentar também os documentos em formato aberto (word/excel/dwg).

Os documentos devem estar devidamente nomeados, de forma a facilitar a identificação do arquivo.

O proponente deve observar as regras descritas no MPO-FEHIDRO para elaboração de propostas, incluindo o conteúdo mínimo para Termos de Referência (documento que deve ser apresentado para qualquer proposta, independente da sua natureza).

O proponente deve também se certificar da compatibilidade do escopo pretendido com as ações financiáveis descritas no edital, além da compatibilidade do objeto com as tipologias estabelecidas no MPO-FEHIDRO (em seus anexos) e suas respectivas condicionantes.

5.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária detalhada deve ser composta observando os seguintes itens:

- a) Utilizar unidades mensuráveis (m³, m², m, kg, h);
- b) Abrir todos os itens de serviços;
- c) Observar as regras do MPO-FEHIDRO, o qual define que os valores que compõem o orçamento devem ser compatíveis com tabelas de órgãos e entidades oficiais das administrações públicas ou que sejam reconhecidas pelo TCESP, como as constantes do Anexo 10 do MPO-FEHIDRO;
- d) Indicar na planilha a referência de preço utilizada (código, tabela de referência e data base). Caso não exista correlação do serviço a ser executado com as tabelas citadas, poderá ser utilizada pesquisa de mercado. Nesse caso, orienta-se a utilização de três cotações, adotando a mediana e apresentando mapa de cotações;
- e) Indicar o mês-base do orçamento;
- f) Fazer o devido arredondamento dos valores na casa dos centavos (para os casos de mais de duas casas decimais), para que o valor final esteja de acordo com os valores individuais dos produtos;
Obs.: Observar o devido arredondamento também no Cronograma Físico Financeiro.
- g) No caso de empreendimento estrutural (obra), em operações de repasse, o índice de BDI deve sempre ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição os itens e limites percentuais do Quadro 2.

Quadro 2 - Itens e Limites - BDI

ITENS E LIMITES PERCENTUAIS - BDI	
(i) Seguro e Garantia:	1º Quartil: 0,28 / Médio: 0,49 / 3º Quartil: 0,75.
(ii) Risco:	1º Quartil: 1,00 / Médio: 1,39 / 3º Quartil: 1,74
(iii) Despesas financeiras:	1º Quartil: 0,94 / Médio: 0,99 / 3º Quartil: 1,17
(iv) Administração Central:	1º Quartil: 3,43 / Médio: 4,93 / 3º Quartil: 6,71
(v) Lucro:	1º Quartil: 6,74 / Médio: 8,04 / 3º Quartil: 9,40
(vi) Tributos:	item variável para cada caso concreto, conforme Acórdão TCU Plenário 2622/2013.
Observações:	
<p>1) Recomenda-se atender ao Acórdão TCU Plenário 2622/2013, sendo que cabe ao tomador verificar sua aplicação quanto ao enquadramento do tipo de obra quando da elaboração de orçamento de referência e das atividades principais das empresas contratadas;</p> <p>2) Os valores indicados nos itens de (i) a (v) se referem ao tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas";</p> <p>3) Cabe ao tomador justificar inconsistências orçamentárias que ultrapassem os parâmetros estabelecidos no Acórdão TCU Plenário 2622/2013, cabendo, nestes casos, a avaliação da equipe da Agência das Bacias PCJ;</p> <p>4) Os percentuais de BDI podem ser impactados na alíquota tributos, por acréscimo de taxa de 4,5% sobre o preço total das obras, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais para o cálculo dos custos da mão de obra direta e indireta,</p> <p>5) Tributos de natureza personalística como IRPJ e CSLL não são admitidos na composição do BDI;</p> <p>6) Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.</p> <p>7) Os editais de licitação deverão conter a obrigatoriedade das empresas participantes apresentarem o BDI proposto discriminado detalhadamente conforme tabela acima.</p>	

5.1.2. EMPREENDIMENTOS VISANDO A REDUÇÃO DE PERDAS HÍDRICAS

Os empreendimentos que envolvam ações de controle de perdas deverão demonstrar que essas estejam previstas em Plano Diretor de Combate às Perdas e deverão seguir a seguinte ordem de prioridade (Quadro 3).

Quadro 3 – Orientação para sequência de execução das ações para empreendimentos de Combate às Perdas de Água

Item	Para solicitação de ações referentes a:	O proponente deve possuir:
1	Elaboração ou atualização do Plano Diretor de Combate às Perdas	Termo de Referência
2	Elaboração e/ou atualização de cadastro técnico	Termo de Referência
3	Controle de pressão	Cadastro técnico do sistema de abastecimento de água da área de intervenção, e/ou gráfico de pressões das áreas a serem instaladas as VRPs.
4	Setorização da rede de distribuição	Cadastro técnico do sistema de abastecimento de água da área de intervenção. Projeto das intervenções com croqui e peças.
5	Macromedição	Cadastro técnico do sistema de abastecimento de água da área de intervenção. Projeto com o dimensionamento dos macros, incluindo caixa para instalação e peças.
6	Micromedição	Cadastro técnico do sistema de abastecimento de água da área de intervenção; Macromedição implantada na área de intervenção; Setorização da rede de distribuição implantada na área de intervenção; Controle de pressão implantada na área de intervenção.
7	Telemetria	Cadastro técnico do sistema de abastecimento de água da área de intervenção; Macromedição implantada na área de intervenção; Setorização da rede de distribuição implantada na área de intervenção; Controle de pressão implantada na área de intervenção.
8	Pesquisa de vazamentos não visíveis	Cadastro técnico do sistema de abastecimento de água da área de intervenção; Macromedição implantada na área de intervenção; Setorização da rede de distribuição implantada na área de intervenção; Controle de pressão implantada na área de intervenção.
9	Outras	Cadastro técnico do sistema de abastecimento de água da área de intervenção; Macromedição implantada na área de intervenção; Setorização da rede de distribuição implantada na área de intervenção; Controle de pressão implantada na área de intervenção. Micromedição implantada na área de intervenção; Telemetria implantada na área de intervenção; Programa de pesquisa de vazamentos não visíveis implantados na área de intervenção.

Fonte: Comitês das Bacias PCJ

Observação:

Poderão ser financiadas ações cujos requisitos ainda não estejam executados, desde que o projeto apresentado contenha a execução de todos os requisitos, que deverão ser plenamente executados de forma a atender o exigido no Quadro 3.

Poderão ser financiadas no máximo 3 ações para cada empreendimento, desde que o projeto apresentado contenha a execução de todos os requisitos, que deverão ser plenamente executados de forma a atender o exigido no Quadro 3.

Para a solicitação de obras e serviços visando o controle de perdas, o Plano Diretor de Combate às Perdas do município deve contemplar, no mínimo, 70% do conteúdo descrito no Anexo I.

5.1.3. CONTEÚDO TÉCNICO MÍNIMO PARA PROPOSTAS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS OU EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A documentação técnica mínima para apresentar propostas para contratação de projetos e obras/serviços é resumida no quadro a seguir e seu respectivo detalhamento é apresentado no Anexo II.

Quadro 4 - Documentação técnica mínima para solicitação de projetos e obras

Ações (Elaboração de Projetos)	PDC	Documentação técnica obrigatória para pleitos solicitando:		
		Projeto Básico	Projeto Executivo	Projeto Básico + Projeto Executivo
Elaboração de projetos para ampliação e melhoria dos sistemas de transporte de esgotos	3	apresentar estudo	apresentar projeto básico	apresentar estudo
Elaboração de projetos para a implantação de novas ETEs visando tratamento secundário	3	apresentar estudo	apresentar projeto básico	apresentar estudo
Elaboração de projetos de melhorias da eficiência das ETEs na remoção de nutrientes	3	apresentar termo de referência com detalhamento adequado	apresentar projeto básico	apresentar termo de referência com detalhamento adequado
Ações (Execução de Obras)	PDC	Obra	Obra + Projeto Executivo	
Substituição de sistemas rudimentares de tratamento de esgoto (fossa negra) por sistemas mais eficientes	3	apresentar projeto executivo	**	
Obras, serviços e equipamentos visando o controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	5	apresentar projeto executivo	**	
Ampliações e melhoria dos sistemas de coleta de esgotos	3	apresentar projeto executivo	apresentar projeto básico	
Implantação das ETEs projetadas e melhorias das ETEs existentes	3	apresentar projeto executivo	apresentar projeto básico	
Implantação das melhorias das ETEs projetadas e retrofit de ETEs para remoção de nutrientes	3	apresentar projeto executivo	apresentar projeto básico	
Implantação de Unidades de Tratamento de Lodo nas ETAs	3	apresentar projeto executivo	apresentar projeto básico	
Implantação das tecnologias de desinfecção projetadas	3	apresentar projeto executivo	apresentar projeto básico	
* O detalhamento mínimo de projetos básicos visando contratação de obras com projeto executivo está descrito no Anexo II deste Manual.				
**Devido à baixa complexidade exigida para projetos visando contratação das ações em referência (perdas e saneamento rural), não será permitida a contratação semi-integrada nestes casos, devendo o tomador apresentar todos os detalhamentos necessários já na proposta.				

6. ANEXOS E MATERIAIS DE APOIO

Os anexos do presente manual, assim como os materiais de apoio para elaboração das propostas (como modelos de declarações, minutas de Termos de Referência, roteiros para elaboração de projetos e planos, dentre outros) podem ser consultados em nossa página:

<http://www.agencia.baciaspcj.org.br/novo/projetos/captacao-de-recursos>

Todos os anexos do MPO-FEHIDRO podem ser acessados na página: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/>

7. CONTATO / DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas podem ser solucionadas via e-mail, para <projetos@agencia.baciaspcj.org.br>, ou pelo telefone (019) 3437-2100- Ramal: 2125.

GLOSSÁRIO

- ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica
- RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica
- BDI:** Bonificação e Despesas Indiretas: percentual de lucro e das despesas indiretas que incidem sobre os custos diretos de realização da obra ou serviço
- CETESB:** Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
- CP:** Contrapartida
- CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CSLL:** Contribuição Social sobre Lucro Líquido
- DAEE:** Departamento de Águas e Energia do Estado de São Paulo
- IDH:** Índice de Desenvolvimento Humano
- FEHIDRO:** Fundo Estadual de Recursos Hídricos
- IRPJ:** Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica
- ISC:** Índice de Seleção de Contrapartida
- PAC:** Programa de Aceleração do Crescimento
- PDC:** Programa de Duração Continuada
- PIB:** Produto Interno Bruto
- QCI:** Quadro de Composição de Investimento
- SEMAD:** Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais
- SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- VRP:** Válvula Redutora de Pressão

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020.** Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. **Lei nº 12440/2011.** Acrescenta Título VII- A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. **Lei nº 14.133/21.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.. Brasília, DF, 2021.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR). **Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional:** Projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Brasília, DF, 2020.

CONSÓRCIO PROFILL-RHAMA. **Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí: Relatório Final.** Piracicaba, SP, 2020.

SÃO PAULO (ESTADO). **Lei nº 10843/2001. Altera a Lei nº 7663, de 30 de dezembro de 1991, definindo as entidades públicas e privadas que poderão receber recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.** São Paulo, SP, 2001.

SÃO PAULO (ESTADO). Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO). **Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento.** São Paulo, SP, abr. 2024.